

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2008

Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.**

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;

.....” (NR)

“**Art. 22.**

XVII – organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

.....” (NR)

“**Art. 48.**

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

.....” (NR)

Art. 2º Sem prejuízo dos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, aplicam-se à Defensoria Pública do Distrito Federal os mesmos princípios e regras que, nos termos da Constituição Federal, regem as Defensorias Públicas dos Estados.

Art. 3º O Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional e de acordo com as suas competências, instalarão comissões especiais, destinadas a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria nela tratada.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º, decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República de 1988 outorgou à União a competência para organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal. Contudo, materialmente, a União nunca exerceu essa competência.

Por outro lado, desde 1987 o Distrito Federal possui o Centro de Assistência Judiciária – CEAJUR/DF, órgão distrital, que, desde então, vem exercendo as funções da Defensoria Pública do Distrito Federal, e é assim conhecido pela sociedade.

O CEAJUR/DF conta, atualmente, com cento e cinqüenta e sete procuradores de assistência judiciária, que exercem a função de defensor público, bem como com cerca de quatrocentos servidores e dois mil estagiários colaborando com o atendimento à população carente do Distrito Federal. Somente no ano de 2007, foram atendidas mais de duzentos e oitenta mil pessoas.

A presente proposta visa apenas adequar o Texto Constitucional à realidade, transferindo da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a sua Defensoria Pública, à semelhança do que ocorre em todos os Estados da Federação.

Ressalte-se que essa transferência não gerará qualquer ônus para os entes, uma vez que o CEAJUR/DF já é mantido pelo Distrito Federal, previsto tanto na sua Lei Orgânica quanto em leis distritais.

Por essas razões, propugnamos pela aprovação da presente Emenda Constitucional, que resolverá os problemas de conflito de competência entre o Distrito Federal e a União, no que se refere à Defensoria Pública do Distrito Federal, dando condições de garantir atendimento cada vez mais digno aos cidadãos necessitados do Distrito Federal.

Sala das Sessões,

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO N° , DE 2008

Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

ASSINATURA DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura: _____ Nome: _____
 02 Assinatura: _____ Nome: _____
 03 Assinatura: _____ Nome: _____
 04 Assinatura: _____ Nome: _____
 05 Assinatura: _____ Nome: _____
 06 Assinatura: _____ Nome: _____
 07 Assinatura: _____ Nome: _____
 08 Assinatura: _____ Nome: _____

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO N° , DE 2008

Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

09 Assinatura: _____ Nome: _____
 10 Assinatura: _____ Nome: _____
 11 Assinatura: _____ Nome: _____
 12 Assinatura: _____ Nome: _____
 13 Assinatura: _____ Nome: _____
 14 Assinatura: _____ Nome: _____
 15 Assinatura: _____ Nome: _____
 16 Assinatura: _____ Nome: _____
 17 Assinatura: _____ Nome: _____

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO N° , DE 2008

Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

18 Assinatura: _____ Nome: _____

19 Assinatura: _____ Nome: _____

20 Assinatura: _____ Nome: _____

21 Assinatura: _____ Nome: _____

22 Assinatura: _____ Nome: _____

23 Assinatura: _____ Nome: _____

24 Assinatura: _____ Nome: _____

25 Assinatura: _____ Nome: _____

26 Assinatura: _____ Nome: _____

27 Assinatura: _____ Nome: _____

28 Assinatura: _____ Nome: _____

29 Assinatura: _____ Nome: _____

30 Assinatura: _____ Nome: _____

31 Assinatura: _____ Nome: _____

32 Assinatura: _____ Nome: _____

33 Assinatura: _____ Nome: _____

34 Assinatura: _____ Nome: _____

35 Assinatura: _____ Nome: _____